**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1.324, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso I da Constituição, e o art. 4º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e no Parecer nº 179/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, proferido nos autos do Processo nº 23001.000040/2012-99, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos de pós-graduação stricto sensu relacionados no anexo a esta Portaria, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

**ANEXO**

Propostas de Cursos Novos

131a Reunião CTC/ES

21 a 25 de novembro de 2011

Período 2010

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

Período 2011

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 217, de 09.11.2012, Seção 1, página 08/09)***

Legenda

ME - Mestrado

DO - Doutorado

MP - Mestrado Profissional

Propostas de Cursos Novos

132a Reunião CTC/ES

12 a 16 de dezembro de 2011

Período 2010

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

Período 2011

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

Legenda

ME - Mestrado

DO - Doutorado

MP - Mestrado Profissional

***(Publicação no DOU n.º 217, de 09.11.2012, Seção 1, página 09/10)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1.331, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e no Parecer nº 133/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, proferido nos autos do Processo nº 23001.000012/2012-71, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos de pós-graduação stricto sensu relacionados no anexo a esta Portaria, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

**ANEXO**

Propostas de Cursos Novos

129 a Reunião CTC/ES

27 e 28 de setembro de 2011

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

Propostas de Cursos Novos

130 a Reunião CTC/ES

24 a 27 de outubro de 2011

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

Legenda

ME - Mestrado

DO - Doutorado

MP - Mestrado Profissional

***(Publicação no DOU n.º 217, de 09.11.2012, Seção 1, página 10/11)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHOS DO MINISTRO**

**Em 8 de novembro de 2012**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 179/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos relacionados no anexo ao referido Parecer, conforme consta do Processo nº 23001.000040/2012-99.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 133/2012, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos de mestrado e doutorado relacionados no anexo ao referido Parecer, conforme consta do Processo nº 23001.000012/2012-71.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

***(Publicação no DOU n.º 217, de 09.11.2012, Seção 1, página 12)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 250, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 5, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pelo Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis - IESGF, com sede no Município de São José, Estado de Santa Catarina, mantida pela Associação de Ensino Superior da Grande Florianópolis - AESGF, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**ANEXO**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 217, de 09.11.2012, Seção 1, página 12)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 251, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o artigo 61, III e § 5, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Ficam aditados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade Anhanguera de Joinville, com sede no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, mantida pela Anhanguera Educacional LTDA, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**ANEXO**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 217, de 09.11.2012, Seção 1, página 12/13)***